

EDITAL Nº 02/2024 - CMAL/UFOPA, de 10 de abril de 2024.

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE MONITORIA PEAPA-CEANAMA

O presente edital tem como objetivo a seleção de discente bolsista de Monitoria *CEANAMA*, no âmbito do Programa Especial de Acompanhamento de Percurso Acadêmico (PEAPA), que objetiva desenvolver ações de acompanhamento pedagógico, prioritariamente, aos discentes indígenas e quilombolas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital tem como fundamentos legais o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil, notadamente os Art. 3º, § 1º, inciso IX; a Resolução nº 200/Consepe/Ufopa, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial na Ufopa; a Resolução nº 210, de 22 de agosto de 2017 que institui a Política de Assistência Estudantil da Ufopa; a Resolução nº 331/Consepe/Ufopa, de 28 de setembro de 2020 que instituiu o Regimento de Graduação da Ufopa, o qual dispõe sobre Processos Seletivos Especiais (arts.188 e 189, inc. II) e Programas de Monitoria Acadêmica (arts. 117 a 129); a Resolução nº 340/Consepe/Ufopa, de 04 de março de 2021 que aprovou o Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico (PEAPA); o Projeto Institucional de Monitoria Acadêmica Ceanama e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI Ufopa 2019-2023).
- 1.2. As vagas de que trata este edital estão inseridas no âmbito do Programa de Acompanhamento de Percurso Acadêmico (PEAPA), que constitui parte das políticas de ensino da Ufopa que voltadas ao desenvolvimento de ações de suporte ao estudante de graduação por meio de ações que permitam realizar o acompanhamento do percurso acadêmico do discente a fim de minimizar os índices de evasão e retenção. Dentre essas ações, para além do acompanhamento do percurso acadêmico, a Instituição disponibiliza auxílio financeiro a estudantes que atuam na condição de monitores, regulamentados através de editais próprios, como o presente Edital de Monitoria Ceanama.
- 1.3. Será disponibilizada, inicialmente, **01 (uma) bolsa no valor de R\$700,00 (setecentos reais)**, a partir dos recursos oriundos do PNAES, a favor de discentes do curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura do *Campus* Monte Alegre, além de formação de cadastro de reserva para manifestação de interesse para monitoria voluntária.



- 1.4. Todos os discentes contemplados com bolsa de monitoria deverão apresentar Relatórios Parciais e relatório Final, como produtos acadêmicos advindos do projeto/vínculo.
- 1.5. Os trabalhos realizados serão presenciais, podendo também ser desenvolvidos de forma remota e híbrida, caso necessário e indicado pela coordenação do projeto.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Este Edital de concessão de bolsa de monitoria selecionará discentes monitores (bolsistas e/ou voluntários), por meio do Programa de Monitoria Acadêmica CEANAMA, para acompanhar, prioritariamente, estudantes indígenas e quilombolas com percurso acadêmico defasado em relação ao ano/turma de ingresso, garantindo a integralização de seu curso, ou de estudantes, que mesmo em condição de regularidade de percurso, necessitam de apoio e orientação pedagógica para aprendizagem dos conteúdos previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. Também objetiva fomentar o desenvolvimento de ações de ensino, por meio de materiais de apoio próprios e metodologia diferenciada, dentro do prazo previsto por este edital.
- 2.2. O Programa de Monitoria CEANAMA tem por objetivos:

Para os discentes indígenas e quilombolas a serem atendidos pelos monitores:

- a) Contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes indígenas e quilombolas no que tange à compreensão de aspectos da língua portuguesa, tais como leitura, compreensão e produção textual, compreensão da matemática da sociedade envolvente, acompanhamento em componentes curriculares ou demandas de ensino específicas do curso do estudante indígena/quilombola, bem como a compreensão das tecnologias da informação e comunicação, por meio das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas.
- b) Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes indígenas e quilombolas, a fim de garantir não apenas o acesso, mas a permanência e a conclusão do ensino superior.

Para os discentes monitores:

a) Contribuir para o processo de formação graduada, no despertar da docência, da pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;



- b) Promover maior interação entre os estudantes indígenas/quilombolas e o ambiente acadêmico;
- c) Contribuir para a melhoria do índice de sucesso acadêmico dos discentes atendidos.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

- 3.1. São requisitos para concorrer ao processo de que trata este edital:
- a) Estar regularmente matriculado no período letivo em que ocorrer a seleção e ter cursado no mínimo 02 (dois) semestres do curso;
- b) Ser discente ingressante pelo Processo Seletivo Regular (PSR):
- b.1) pelo sistema de Cotas Sociais (alunos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública e possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita);
- b.2) estudantes em situação de vulnerabilidade social (VS) deferidos no Edital 01/2019, Edital 09/2019 e/ou Edital em vigência, após publicação deste certame, que trata do processo de Análise de Vulnerabilidade Social realizada pela Pró-reitoria de Gestão Estudantil (Proges);
- c) Ingressantes pelos processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ).
- d) Não ter três ou mais reprovações, no semestre anterior (2022.2) ao Edital;
- e) Ser oriundo da rede pública de educação básica, ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
- f) Estar cursando a primeira graduação em Instituição de Ensino Superior, com exceção dos cursos bacharelados interdisciplinares e licenciaturas integradas;
- g) Atender ao perfil requerido do projeto escolhido pelo candidato;
- h) Ter desempenho acadêmico suficiente nos componentes curriculares de áreas afins, previstos no projeto escolhido pelo candidato;
- i) Obter a nota mínima de 5,0 (cinco), considerando a ordem de classificação.
- 3.2. Entende-se por desempenho acadêmico suficiente, para fins deste Edital, ter sido aprovado em pelo menos um dos componentes curriculares de interesse do projeto ou áreas afins, considerando a monitoria para acompanhar o público-alvo deste edital.
- 3.3. Para atendimento à alinea "g", o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, item de termo de responsabilidade pelas informações prestadas no certame, sob pena de desclassificação a qualquer tempo pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Organizadora do Edital, além de ressarcimento ao erário, em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.), em caso de recebimento de bolsa indevidamente.



- 3.4. Para fins de documentação comprobatória será utilizada o banco de dados do Sigaa/Ufopa pela Comissão e Avaliação e Comissão de Organização do Processo de Seleção;
- 3.5. Será aceita a participação de discentes na condição de monitoria voluntária (não remunerada), mediante atendimento às normas vigentes do Programa de Monitoria e a devida observância ao Edital, para formalização de cadastro, frequência, relatórios e ficha de avaliação.
- 3.6. A condição de monitoria voluntária não garante direito automático à vaga de bolsa, nos casos de desistência de vaga de bolsista selecionado/cadastrado.
- 3.7. Para preenchimento de vaga ociosa por desistência de bolsista, a Comissão Organizadora do Edital, procederá com a publicação de convocação de discente no site da Proen, considerando a ordem de classificação do resultado final deste edital, para devido preenchimento da vaga ociosa, conforme quadro de distribuição de bolsas e projeto.
- 3.8. No caso de inexistência de cadastro reserva na seleção inicial deste certame, a Comissão Organizadora do Edital, procederá com autorização ao projeto de monitoria institucional com vaga (s) ociosa (s) para realização de nova seleção, conforme normas do Programa, a partir de cronograma estipulado pela comissão.
- 3.9. Candidatos não enquadrados nestes requisitos e demais normas serão automaticamente desclassificados.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições devem ser realizadas no período previsto no cronograma deste edital.
- 4.2. Para a realização das inscrições, os interessados deverão acessar o formulário eletrônico e preencher todos os campos com as informações solicitadas. Acesse **AQUI** o formulário.
- 4.3. Os candidatos devem ter cursado e ter sido aprovados nos componentes curriculares: Citologia, histologia e embriologia, genética básica, botânica aquática e ecologia e ter conhecimentos básicos de informática.
- 4.4. É de responsabilidade do candidato a sua inscrição e documentação, envio de recursos, bem como acompanhar as fases e publicações do certame. A



comissão não se responsabiliza por inscrições ou recursos, documentações não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.5. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição online, anexando o histórico escolar universitário via SIGAA (até 30 dias da data da sua emissão).

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo de seleção de que trata este edital será realizado em duas fases eliminatórias e classificatórias:
 - 5.1.1. 1ª Fase: Homologação das inscrições e análise do Histórico escolar universitário
 - a) Homologação das inscrições: adequação aos requisitos estabelecidos.
 - b) Análise do histórico escolar universitário observando o desempenho acadêmico suficiente nos componentes curriculares previstos no projeto escolhido pelo candidato no ato da inscrição e requisitos do Edital.
 - 5.1.2. 2º Fase: *Fase de Entrevista*. Serão avaliados conforme os critérios previstos na ficha de avaliação, com distribuição dos valores na escala de 0 a 10. O local e horário das entrevistas será divulgado no site da Proen, junto com o resultado da 1ª fase.
- 5.2. A nota final será resultado da soma aritmética da nota da análise do histórico (NAH), com peso 4 (quatro) e a nota da Entrevista (NE), com peso 6 (seis) dividido por 10 (dez), sendo o Resultado Final RF=NAH+NE/10.
- 5.3. Os discentes serão aprovados em ordem decrescente de classificação, dentro do limite de vagas disponíveis.
- 5.4. Os candidatos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados em caso de substituição de bolsistas ou ampliação de vagas, através de Convocação ao Edital da Proen, ou poderão manifestar interesse por opção de monitoria não remunerada.
- 5.5. A divulgação dos resultados das fases da seleção será feita no site do *Campus* de Monte Alegre.



6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 6.1. Para que a bolsa seja implementada, o discente selecionado deverá
- 6.2. Caso seja aprovado, é vedado ter outra bolsa, (estágio remunerado, Pibex, Pibic, Residência Pedagógica, PEEX, Pibid, Pibit, PET, bolsa de outra natureza que não sejam compatíveis com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis, em observância à Portaria nº 186/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019. Sendo obrigatória a comunicação ao professor-orientador e à Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, quanto possíveis mudanças com outros vínculos não acumuláveis, sob pena de ressarcimento ao erário.
- 6.3. Para que a bolsa seja implementada, são necessários os seguintes documentos que deverão ser enviados no período previsto no cronograma, Caso contrário perderá a vaga, sendo convocado outro discente na ordem de classificação.
 - a) Comprovante de conta-corrente (cópia do cartão ou outro equivalente);
 - b) Cópia de comprovante de domicílio residencial;
 - c) Cópia de RG e CPF;
 - d) Cópia do Plano de Atividade do monitor assinado pelo bolsista;
 - e) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo bolsista e pelo seu orientador.
- 6.4. Caso seja aprovado e ser monitor egresso, não ter pendência quanto à entrega de Frequências, Relatórios, Ficha de Avaliação do professor-orientador, ressarcimento ao erário, para fins de implementação da bolsa.
- 6.5. O exercício da monitoria, bem como o pagamento da bolsa, poderá ser suspenso nas seguintes circunstâncias:
 - a) por quaisquer motivos que impliquem suspensão das atividades de monitoria. Nestes casos, manifestados oficialmente pelos professores orientadores, coordenadores ou diretores à Proen por documento interno (memorando), com ciência do discente, respeitando o princípio da segurança jurídica;
 - afastamento por doença grave (que exija tratamento médico superior a 15 dias) e/ou por licença gestante, que impeça o exercício da atividade de monitoria, mediante comprovação médica.



7. DO CRONOGRAMA

Ordem	O quê?	Quem?	Quando?	Onde?
1	Publicação do edital na página do CMAL e/ou divulgação via SIGAA	Coordenador	10/04/2024	No site: https://www.ufopa.edu.br/montealegre/SIGAA
2	Inscrições dos candidatos	Candidato	10/04/2024 a 17/04/2024	Formulário eletrônico: Clique <u>AQUI</u>
3	Confirmação de inscrição e convocação para entrevista	Coordenador	18/04/2024	No site: https://www.ufopa.edu.br/montealegre/
4	Realização da entrevista	Comissão de seleção / candidato	22/04/2024	Presencial: CMAL (sala e horário a serem informados no ato de convocação)
5	Resultado preliminar	Comissão de seleção	Até 23/04/2024	No site: https://www.ufopa.edu.br/montealegre/
6	Interposição de recursos	Candidato	23/04/2024 e 24/04/2024	Via e-mail coordenacaoaquicultura@ufopa.edu.br
	Análise da interposição de recursos	Comissão de Seleção	25/04/2024	No site: https://www.ufopa.edu.br/montealegre/
7	Resultado final	Coordenador	26/04/2024	No site: https://www.ufopa.edu.br/montealegre/ E via e-mail do candidato, informado no ato da inscrição
8	Entrega dos documentos	Candidato	26/04/2024 a 29/04/2024	Presencial – à coordenação do Projeto
9	Inicio das atividades de Monitoria	Bolsista	01/05/2024	CMAL
10	Envio <i>online</i> de Relatório Parcial	Bolsista	30/09/2024	Para a Proen
11	Envio <i>online</i> de Relatório Final e Ficha de Avaliação	Bolsista	31/12/2024	Para a Proen

8. DOS RECURSOS

8.1. Os discentes que desejarem interpor recurso para cada umas das fases deste edital deverá encaminhar e-mail para: coordenacaoaquicultura@ufopa.edu.br, de acordo com o cronograma deste edital.



8.2. Os recursos serão analisados quanto a sua procedência e caso sejam deferidos, será emitido um novo resultado de acordo com a fase do edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os discentes que se candidatarem às vagas, ao se inscreverem no processo seletivo regido por este edital, concordam com todos os termos estabelecidos.
- 9.2. Os demais critérios para manutenção, encerramento e prestação de contas relacionados à bolsa seguem os mesmos estabelecidos no Edital de N.º 06/2023 PROEN/PROGES seleção de bolsistas de monitoria PEAPA-CEANAMA.

Monte Alegre (PA), 10 de abril de 2024.

Marcella Costa Radael

Coordenadora do projeto "Fortalecendo o Saber: Monitoria em Disciplinas Chave para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura do CMAL"